

LEI N.º 1337, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 155.307,49 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – 4897 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 103 R\$ 68.628,29
3.1.90.13.00 – 4898 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 103 R\$ 2.000,00

123611150.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 60%

3.1.90.11.00 – 4899 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 101 R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00 – 4900 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 101. R\$ 20.606,11

123611150.2.016 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 – 4901 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 101 R\$ 453,91

123651150.2.017 – Educação Infantil – FUNDEB

3.1.90.11.00 – 4902 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 101 R\$ 9.000,00
3.1.90.13.00 – 4903 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 101 R\$ 4.500,00

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00 – 4904 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 103 R\$ 29.000,00
3.1.90.13.00 – 4905 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 103 R\$ 11.000,00
4.4.90.52.00 – 4906 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 105 R\$ 1.761,84

123611150.2.021 – Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00 – 4907 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 110 R\$ 6.338,84

123611150.2.022 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 4908 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 116 R\$ 18,50

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.761,84

110	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	6.338,84
116	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	18,50
101	FUNDEB 60%	36.106,11
102	FUNDEB 40%	453,91
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.628,29
Total.....R\$		155.307,49
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município